

## **Resolução do Conselho Deliberativo nº 09, de 02 de julho de 2024**

Aprova o Código de Conduta e Ética da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

O **Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, no uso da competência que lhe confere o inciso I, alínea k, do art. 7º do Estatuto Social da Agência, aprovado por meio da Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e

considerando o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019,


considerando a competência estabelecida na alínea k, do inciso I, do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da AGSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 02, de 27 de fevereiro de 2024, e

### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Código de Conduta e Ética da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, na forma de Anexo Único.

**Art. 2º** A Diretoria Executiva da AgSUS publicará atos normativos complementares.

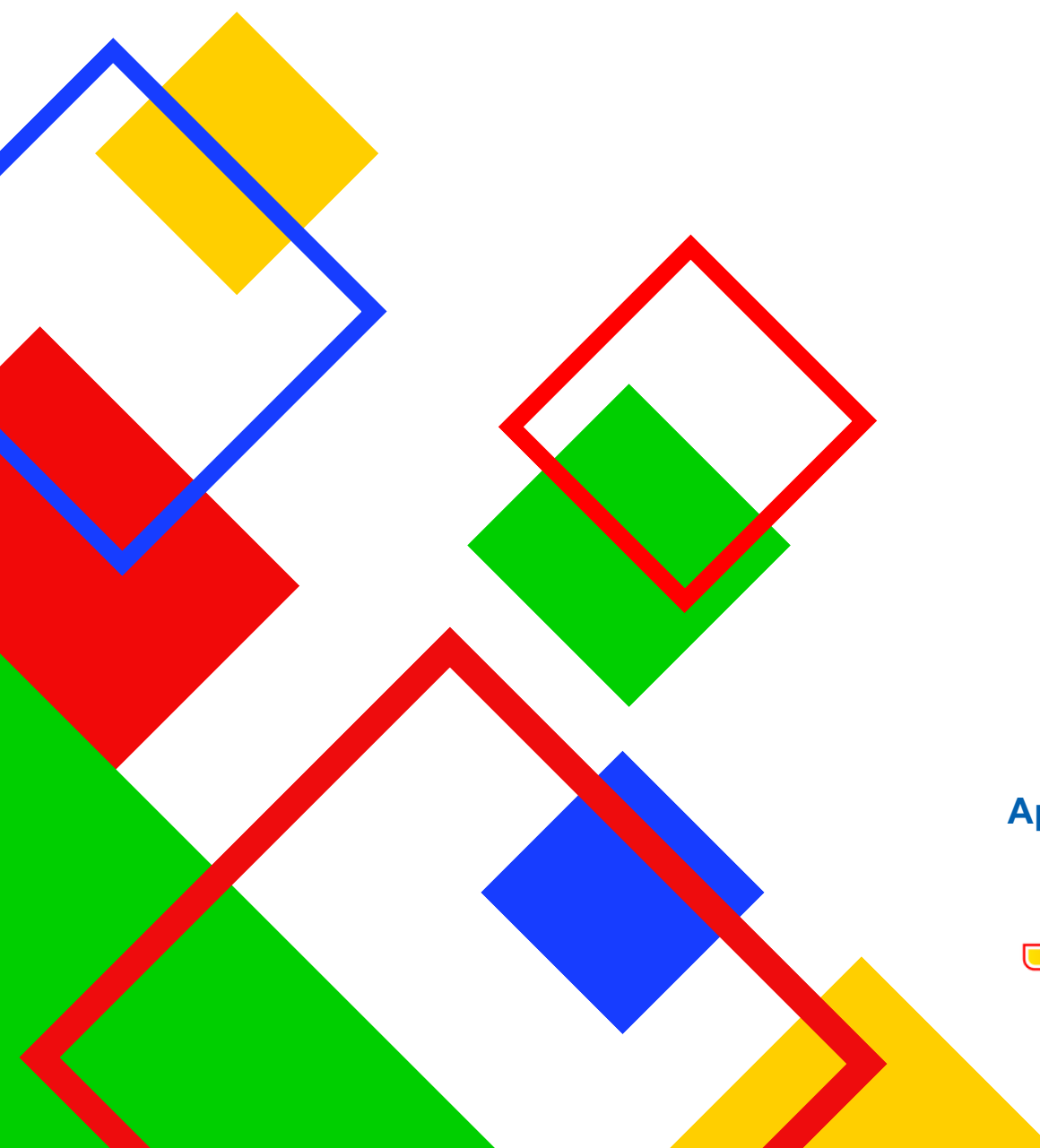
**Art. 3º** A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

  
**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**  
Presidente do Conselho Deliberativo

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

**Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 02 de julho de 2024



**Agência  
Brasileira de  
Apoio à Gestão  
do SUS**



# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>3</b>
<b>1. Alicerces Institucionais e Objetivos Estratégicos</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Compromissos e Responsabilidades</b> .....	<b>5</b>
<b>3. Condutas no Ambiente de Trabalho</b> .....	<b>7</b>
3.1. Ativos Patrimoniais e informações .....	8
3.2. Privacidade e proteção de dados .....	9
3.2.1. Redes sociais .....	10
3.3. Uso do celular.....	10
3.4. Integridade financeira .....	11
3.5. Comitê ESG - Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança ....	11
<b>4. Relacionamento com o Público Externo</b> .....	<b>12</b>
4.1. Conflito de interesses .....	12
4.2. Relacionamento com fornecedores.....	13
4.3. Relacionamento com partido político .....	14
<b>5. Prevenção e Combate à Corrupção</b> .....	<b>14</b>
<b>6. Comunicação</b> .....	<b>14</b>
6.1. Comunicação de violações .....	15
<b>7. Acordo de Conhecimento e Compromisso</b> .....	<b>15</b>
<b>8. Disposições Finais e Transitórias</b> .....	<b>16</b>

# Apresentação

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS atua em conformidade com as leis nacionais, regulamentos internos e princípios éticos. O comportamento moral e os elevados padrões de conduta devem nortear a atuação de todos nas relações internas e externas da Agência.

A AgSUS tem por finalidade promover, em âmbito nacional e em caráter complementar e colaborativo com os entes federativos, o apoio e a execução de políticas de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, na atenção primária à saúde, em diferentes níveis de atenção à saúde indígena e em outras áreas que possam vir a ser atribuídas à Agência, sob a supervisão do Ministério da Saúde conforme os termos da Lei 13.958/2019.

Este Código é de observância obrigatória por todos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados do quadro de cargos permanentes, temporários e de confiança da Agência, profissionais ou servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, estagiários, profissionais de empresas prestadoras de serviços, pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços à AgSUS, e todos aqueles que, de forma individual ou coletiva, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços à Agência, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente.

O estímulo ao comportamento ético deve ser reforçado e disseminado cotidianamente por todos, tornando-se parte integrante da rotina de trabalho, com a finalidade de fortalecer a cultura de integridade da AgSUS. Espera-se o compromisso de todos em direcionar suas ações de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos, contribuindo assim para um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitável.

O Código de Conduta e Ética define condutas gerais baseadas em princípios que devem guiar a reflexão na resolução de dilemas éticos, além de estimular a tomada de decisões conscientes.

## 1. ALICERCES INSTITUCIONAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A AgSUS é um serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, nos termos da Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei n.º 14.621, de 14 de julho de 2023 e regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 11.790, de 20 de novembro de 2023.

A missão, visão e valores da AgSUS são seus alicerces e servem como princípios norteadores para a conduta de todos os profissionais que atuam em seu nome. Por meio do respeito aos valores institucionais e da seriedade no cumprimento de seu dever que se fundamenta e reforça o compromisso com a ética.

A AgSUS tem como visão ser referência em inovação, qualidade e eficiência na implementação de soluções de excelência para o SUS, com base nos seguintes valores institucionais:

- Visão Integrada ao SUS: Promover conexões e eficiência no sistema de saúde;
- Ética e Transparência: Agir com integridade, abertura e clareza;
- Respeito à Diversidade: Atuar para promover um ambiente inclusivo e relações sociais livres de discriminação e preconceitos.
- Valorização do Conhecimento: Basear ações em informações sólidas e aprendizado contínuo;
- Excelência em Serviço: Comprometimento com a qualidade superior em todos os serviços; e
- Inovação Sustentável: Contribuir com soluções criativas que garantam a sustentabilidade do SUS.

A AgSUS tem cinco grandes objetivos estratégicos constantes do planejamento institucional 2024-2026, que norteiam todo o trabalho desenvolvido:

Objetivo 1: Ampliar a carteira de projetos com foco nas necessidades do SUS;

Objetivo 2: Ampliar estratégias de provimento e de qualificação para os profissionais do SUS;

Objetivo 3: Impulsionar a inovação e a transformação na saúde;

Objetivo 4: Posicionar a Agência como alternativa viável para a oferta de cuidado na Saúde Indígena;

Objetivo 5: Alcançar a eficiência operacional e sustentabilidade da Agência.

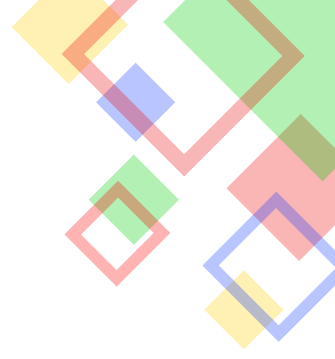
## 2. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

A AgSUS reconhece a importância das contribuições individuais em um processo de trabalho coletivo, respeitando e valorizando todos os envolvidos. A Agência assegura condições de trabalho que reflitam os mais elevados padrões de qualidade. Ao reconhecer a responsabilidade e o compromisso individual na construção coletiva, todos aqueles que se relacionam com a Agência contribuem para o cumprimento da missão maior desta instituição.

A AgSUS respeita e promove os Direitos Humanos, além de apoiar os princípios contidos na Declaração Universal das Nações Unidas, colaborando para que todos tenham seus direitos e liberdades fundamentais preservados. Também observa princípios constitucionais e da administração pública, zelando pela probidade na gestão dos seus atos, da integridade, da dignidade da pessoa humana, da urbanidade, da transparência, da honestidade, da lealdade, do repúdio ao preconceito e ao assédio, do respeito à diversidade, da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável, prevalência do interesse público e do sigilo profissional, bem como da eficiência, com atuação guiada pela busca do melhor resultado possível e o máximo proveito dos recursos disponibilizados. Princípios éticos, como o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais, deverão ser considerados em todas as decisões de governança, bem como, em todos os relacionamentos empreendidos no âmbito da Agência.

A Agência entende que todos que atuam na Instituição devem agir dentro dos padrões de conduta que reflitam sua integridade pessoal e profissional, observando e cumprindo as diretrizes e princípios previstos neste Código de Conduta e Ética e, por isso, devem:

- manter a conformidade com a lei, a transparência, a honestidade, a moralidade, a lealdade, a eficiência, a imparcialidade e a colaboração no ambiente de trabalho;
- assegurar o respeito no ambiente de trabalho, nas relações, bem como a diversidade e a inclusão, oferecendo-se oportunidades justas e equitativas para todos, independentemente de sua etnia, gênero, orientação sexual, aparência, religião ou opinião;
- garantir a qualidade dos serviços prestados aos parceiros, atendendo seus usuários com prontidão, respeito e profissionalismo;

- 
- respeitar o princípio do sigilo profissional da sua área de formação e de atuação;
  - preservar o meio ambiente e atuar preventivamente em relação aos riscos ambientais, à saúde, à segurança das pessoas, evitando perdas e ações inseguras;
  - obedecer e assegurar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos manuais de procedimentos vigentes, inclusive, aos que se referem ao combate à corrupção, fraudes e ilícitos, na proteção do interesse público e na promoção do relacionamento entre a Agência e o Poder Público;
  - devem estar devida e funcionalmente identificados os membros do Conselho Deliberativo, a Diretoria e os empregados do corpo administrativo dentro das dependências físicas AgSUS, somente sendo permitindo o uso da identificação fora das dependências físicas da Agência para o reconhecimento do empregado/representante da AgSUS em eventos, conferências, reuniões ou qualquer outra situação em que oficialmente esteja representando a AgSUS.
  - no caso de participação em eventos, congressos, palestras e afins, é expressamente vedado a qualquer pessoa falar em nome da AgSUS sem autorização de algum membro da Diretoria Executiva;
  - usar conscientemente os recursos financeiros, tecnológicos, materiais, combatendo quaisquer formas de desperdício;
  - agir de forma preventiva em relação aos riscos identificados em sua área de atuação;
  - zelar pela imagem e reputação da AgSUS.

Na busca pela excelência no cuidado e bem-estar de nossos profissionais e parceiros, a AgSUS reforça a importância do cumprimento rigoroso das normas técnico-operacionais e das Políticas e Planos de Atenção à Saúde em todos os seus espaços de atuação.

### 3. CONDUTAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Na AgSUS, acreditamos que um ambiente de trabalho harmonioso, motivador e respeitoso é fundamental para o sucesso da nossa missão. Por isso, cultivamos uma cultura organizacional baseada no respeito mútuo, na responsabilidade compartilhada e na ética profissional.

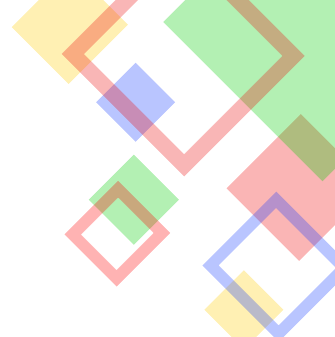
Acreditamos que cada profissional tem um papel crucial na construção desse ambiente positivo. Isso significa agir com ética, profissionalismo e colaboração, combatendo qualquer tipo de assédio, discriminação ou comportamento que viole as normas e leis vigentes no país. Desta forma, deve-se manter atualizado acerca das orientações, instruções e normas de serviço, bem como da legislação aplicável à Agência.

Para tanto, é vedado aos Conselheiros, Diretores e profissionais vinculados à AgSUS:

- discriminar qualquer pessoa que se relacione com a AgSUS com base em posição social, etnia, gênero ou crença;
- praticar assédio de qualquer tipo;
- cometer atos de violência e/ou ameaças de qualquer natureza;
- difamar a AgSUS e/ou seus empregados, diretores, conselheiros ou parceiros;
- consumir bebidas alcoólicas, drogas ou outra substância que modifique o comportamento;
- prometer, oferecer ou autorizar, direta ou indiretamente, benefícios ou qualquer outro tipo de vantagem a funcionário público ou privado em troca da sua influência ou a fim de obter um benefício indevido;
- oferecer vantagem indevida a licitante ou quaisquer outras práticas de fraudes em licitações e contratos com os governos, nacional ou estrangeiro;
- embaraçar ações de autoridades fiscalizatórias e de controle interno e/ou externo;

É vedada a nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e cargos de confiança.





São vedadas também todas e quaisquer condutas tipificadas como crimes contra a sociedade, ao sistema financeiro ou contra a Administração Pública brasileira, ou estrangeira, bem como, a sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais, devendo suas práticas serem desencorajadas e denunciadas.

### **3.1. Ativos Patrimoniais e informações**

Todos os Conselheiros, Diretores e profissionais vinculados à AgSUS tem o compromisso de proteger seu patrimônio. Os bens, equipamentos e instalações da AgSUS são para uso exclusivo em serviço. Todos os ativos patrimoniais possuem objetivo único de atendimento às necessidades institucionais.

Toda documentação técnica, pesquisas, relatórios, pareceres internos, bem como as informações publicadas em sua página oficial, assim como o logotipo da AgSUS, são ativos patrimoniais e constituem patrimônio intelectual que deve ser protegido e respeitado, inclusive com a observância ao grau de confidencialidade, quando assim exigido.

É dever de todos:

- zelar pelo uso, conservação e guarda de todos os bens, equipamentos e instalações: Utilizar os recursos da organização de forma adequada, evitando danos e desperdícios.
- preservar o patrimônio da AgSUS: não fazer uso inadequado ou desperdiçar bens, equipamentos e instalações.
- não usar e não autorizar o uso de recursos do trabalho para fins pessoais: Utilizar os recursos da organização apenas para o desenvolvimento das atividades profissionais.
- ter autorização formal para divulgação ou uso do patrimônio intelectual da AgSUS: Respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual da organização, sempre citando a fonte da informação.
- solicitar autorização aos superiores, supervisores ou à instância local para a retirada de processos, documentos, equipamentos ou outros bens de patrimônio da Agência: Assegurar a transparência e a autorização adequada para a movimentação de qualquer bem pertencente à AgSUS.

### 3.2. Privacidade e proteção de dados

No desenvolvimento das suas atividades, a AgSUS coleta, armazena e processa informações pessoais e dados sensíveis de empregados e parceiros com os quais interage. O acesso, coleta, processamento e o armazenamento de dados pessoais e sensíveis deve observar o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018) e na Política de Proteção de Dados instituída pela AgSUS, sendo vedada sua utilização, compartilhamento ou tratamento de forma indevida, sem consentimento prévio e/ou previsão legal.

Por tanto, são vedadas as seguintes condutas:

- acessar, sem objetivos profissionais e as autorizações necessárias, informações de empregados, prestadores de serviços ou fornecedores;
- divulgar informações pessoais e funcionais de empregados;
- utilizar os recursos de informática da AgSUS para propagar qualquer tipo de documento eletrônico de conteúdo imoral, discriminatório, calunioso, injurioso ou difamatório, bem como político, religioso e/ou esportivo;
- desrespeitar a confidencialidade de imagens, vídeos, áudios e textos ou qualquer documentação interna, divulgando-os apenas com a devida autorização;
- compartilhar senhas;
- acessar sistemas da AgSUS sem autorização expressa e para fins não profissionais;
- veicular fotos e filmagens com mensagem negativa ou com outro tipo de difamação sobre a Agência, seus conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços, pacientes ou fornecedores;
- divulgar informações privadas, confidenciais e sigilosas sobre a AgSUS, seus conselheiros, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou pacientes;
- divulgar fotos e filmagens da AgSUS sem autorização prévia.

### 3.2.1. Redes sociais

As redes e mídias sociais são ferramentas poderosas para compartilhar informações, conhecimentos e interesses em busca de objetivos em comum. Na AgSUS, reconhecemos a importância desses canais para a comunicação com a sociedade e para o fortalecimento da nossa imagem.

Canais Oficiais da AgSUS

- Página oficial: [www.agenciasus.org.br](http://www.agenciasus.org.br)
- Instagram: [www.instagram.com/agenciasus](http://www.instagram.com/agenciasus)

Por tanto, orienta-se:

- a imagem e o nome da AgSUS não podem ser usados para criação de mídias digitais não oficiais;
- não associar atividades pessoais ao nome e imagem da AgSUS;
- não se expressar oficialmente em nome da AgSUS sem a devida autorização.

Todas as pessoas regidas por este Código de Conduta e Ética deverão atuar de forma responsável nas mídias sociais das quais façam parte, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto aos profissionais que atuam na Agência quanto à AgSUS.

### 3.3. Uso do celular

Na AgSUS, reconhecemos o celular como ferramenta de trabalho, facilitando a comunicação e otimizando processos. No entanto, o uso excessivo ou inadequado pode comprometer o rendimento profissional e até mesmo gerar situações de risco. Por isso, reforçamos a importância do uso consciente do celular no ambiente de trabalho:

- Defina horários específicos para o uso do celular, evitando interrupções constantes durante suas atividades;
- Utilize o celular para fins profissionais, priorizando tarefas relacionadas ao seu trabalho;
- Evite o uso do celular durante reuniões ou apresentações, demonstrando respeito aos seus colegas e parceiros;

- Mantenha o celular em modo silencioso durante o expediente, evitando distrações e garantindo um ambiente de trabalho mais tranquilo;
- Sua segurança e bem-estar são prioridades. Evite o uso do celular em situações que possam colocar você ou outras pessoas em risco.

Ao usar o celular de forma consciente, você melhora sua produtividade, contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e garante sua segurança.

### **3.4. Integridade financeira**

A AgSUS preza pela integridade de suas informações financeiras e registros contábeis. Por isso, são mantidos mecanismos de controle interno e procedimentos para assegurar a diligência das operações e a confiabilidade e precisão de relatórios e demonstrações financeiras. Todos os registros e documentos devem ser arquivados pelos prazos legais estabelecidos.

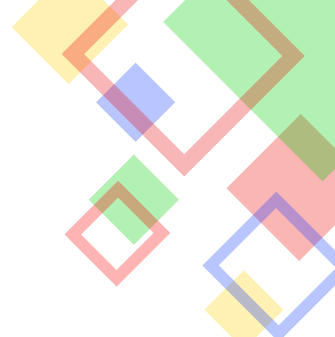
Anualmente, as demonstrações financeiras são auditadas por empresa externa independente, de modo a garantir segurança nos processos financeiros e veracidade e transparência nas informações disponibilizadas publicamente.

A AgSUS está comprometida com a transparência e a prestação de contas, demonstrando o uso responsável dos recursos públicos e a busca por resultados efetivos na área da saúde.

A participação da sociedade civil na fiscalização da gestão pública é fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas e o bom uso dos recursos públicos.

### **3.5. Comitê ESG - Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança**

A AgSUS entende relevante a incorporação de práticas ESG, referentes à sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança. Para tanto, poderão ser tomadas medidas com o objetivo de criar um ambiente de trabalho inclusivo e ético, onde a diversidade é valorizada e as políticas de inclusão são efetivamente implementadas. Além disso, tais medidas visam assegurar que a AgSUS cumpra rigorosamente suas responsabilidades sociais e ambientais, contribuindo para o bem-estar dos espaços em que atua.



A Agência esforça-se para garantir a sustentabilidade a longo prazo, promovendo práticas que respeitem o meio ambiente, apoiem a justiça social e fortaleçam a governança corporativa.

#### **4. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO**

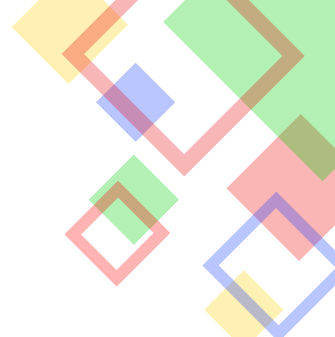
Na AgSUS, todos os parceiros externos devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para parceiros, pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os profissionais se relacionem no desempenho de suas atribuições.

##### **4.1. Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os empregados se relacionem.

É estritamente vedado aos empregados da Agência:

- usar informações confidenciais e/ou privilegiadas, obtidas em função da posição ocupada na AgSUS, para benefício pessoal, de terceiros ou ganho indireto;
- condicionar decisões institucionais, como investimentos, novos negócios ou projetos, ao atendimento de interesses pessoais;
- negociar comercialmente com fornecedores e prestadores de serviços sem a participação conjunta da Unidade de Compras, Contratos e Convênios, exceto nos casos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;
- contratar ou influenciar a contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou com as quais haja relacionamento próprio ou de familiares até o terceiro grau;
- receber, de forma direta ou indireta, benefício, subsídio ou incentivo para que produtos ou serviços sejam testados ou utilizados;

- 
- utilizar o tempo que, contratualmente, deveria ser dedicado à Agência para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
  - emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
  - utilizar-se do relacionamento entre a AgSUS e o Setor Público, por meio das parcerias institucionais, para interesses privados.

Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um conflito de interesses, a presunção deve ser para sua existência, não devendo o ato ser praticado, bem como deve ser declarado para análise e orientação em relação à conduta adequada pela Unidade de Integridade da Agência.

#### **4.2. Relacionamento com fornecedores**

Na AgSUS, o relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente, ético e em consonância com as melhores práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

Não serão aceitas quaisquer formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente ao Regulamento de Compras e Contratações da Agência;
- adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- comunicar às áreas de gestão da AgSUS convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### **4.3. Relacionamento com partido político**

A AgSUS tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos. Os seus profissionais podem participar do processo político democrático, consoante com o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997. É vedado fazer campanha política ou solicitar contribuições de recursos nas instalações da Agência, bem como usar seus bens, recursos e sua imagem institucional para esses fins.

## **5. PRECAUÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

A AgSUS não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, empregados ou prepostos, independente do valor envolvido.

Todos os empregados que atuam em nome da Agência devem cumprir as diretrizes previstas nas leis e regulamentações em vigor, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129/2022 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira) e outras leis nacionais e internacionais relativas ao tema e aplicáveis às atividades institucionais.

## **6. COMUNICAÇÃO**

A AgSUS mantém um diálogo aberto e sistemático com seus parceiros, transmitindo as informações necessárias com transparência e veracidade.

Nenhum profissional tem permissão para se manifestar em nome da AgSUS, sem prévia autorização neste sentido. Adiciona-se ainda que declarações à imprensa devem ser feitas exclusivamente por porta-vozes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência ou Diretoria Executiva e Comunicação Institucional.

As comunicações internas e externas devem ser formalizadas obrigatoriamente por meio dos e-mails institucionais.

## 6.1. Comunicação de violações

Qualquer dúvidas, reclamações, sugestões, elogios e denúncias de violação ou possível violação das diretrizes de conduta ética deve ser comunicada através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.

Neste sentido orienta-se para que os relatos sejam mais claros, objetivos, específicos possíveis, devendo conter, quando cabíveis e existentes, a apresentação de elementos de comprovação e ou indicação de onde possam ser encontrados. Podem ser feitos de forma anônima, e a AgSUS garante que não haverá retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, que reporte possíveis descumprimentos e irregularidades.

A AgSUS compromete-se a tratar todas as denúncias com confidencialidade, justiça, respeito e razoabilidade. Todos os casos serão analisados com a garantia ao denunciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como o retorno ao denunciante sobre a apuração realizada.

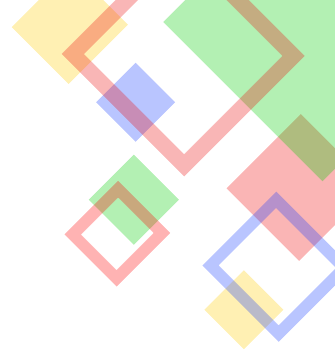
Os tratamentos de denúncias referentes às transgressões éticas serão realizados conforme disciplinados no Programa de Integridade e suas normas correlatas, bem como, os normativos editados pela Diretoria Executiva.

## 7. ACORDO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Todos os profissionais e parceiros da AgSUS devem respeitar e fazer cumprir as diretrizes deste Código de Conduta e Ética, assumindo o compromisso com um modo de agir sustentável, respeitoso, consciente, legal e ético. Suas orientações precisam ser observadas por todos no desempenho de suas funções na Agência e nenhum profissional poderá deixar de cumprir o Código de Conduta e Ética, alegando o seu desconhecimento.

A partir da execução dessas atividades finalísticas, temos a perspectiva de impactar positivamente o contexto social brasileiro, contribuindo com a construção de uma sociedade mais justa ao promover melhores condições de saúde, nos tornando reconhecida como uma instituição referência de soluções relacionadas à saúde da população brasileira.





Dessa forma, por ser uma instituição pautada em executar as políticas públicas de atenção à saúde indígena e atenção primária à saúde, a AgSUS representa uma alternativa ao incremento à prestação de serviços médicos, sendo uma instituição de apoio ao SUS.

Assim, temos a convicção de que a Integridade é um componente essencial a ser assegurado na entrega de valores e serviços para a sociedade, pois impacta diretamente na confiança, na reputação e na imagem da Agência e, por consequência, na própria sustentabilidade institucional.

Deste modo, compreendemos que a Integridade e seus pilares são indissociáveis da rotina da Agência, do comprometimento dos seus líderes e das boas práticas que resguardam a regularidade de suas ações, pois refletem a adesão ao propósito e aos valores institucionais.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

O presente Código de Conduta e Ética é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação, e também está sujeito às seguintes disposições:

Os princípios e critérios de conduta considerados neste código preveem as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Qualquer pessoa que possui dúvidas e incertezas sobre as disposições aqui presentes devem procurar o seu gestor imediato, ou, quando necessário utilizar dos canais de comunicação disponibilizados no site oficial da AgSUS.

A criação, escopo e composição da Comissão de Ética será objeto de resolução da Diretoria Executiva.

As regulamentações complementares necessárias para aplicação deste Código de Conduta e Ética são de responsabilidade da Diretoria Executiva.

Este código poderá ser reavaliado, quando assim se fizer necessário, pelo Conselho Deliberativo, podendo a Diretoria Executiva, também, propor alterações e submetê-las ao Conselho Deliberativo.



# AgSUS

Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

[agenciasus.org.br](http://agenciasus.org.br)

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1,  
Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento,  
Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF,  
CEP: 70701-050

